

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 13ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2016. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Jorge Luís da Silva Rocha – 3º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Moreira Kifer Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral, deixando de comparecer os Vereadores Jailson Barboza Coelho e Vicente Cicarino Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão convidou o Ver. Silas Cabral a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 133. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, cito Ata da 12ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2016. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente a colocou em discussão e o Vereador Carlos Kifer solicitou que a mesma fosse retificado, pois não ficou claro que não havia quórum para a aprovação da matéria que tratava de parcelamento do solo, lembrando que na ocasião que a matéria fora submetida ao Plenário se ausentou das Sessões Extraordinárias, participando apenas da Sessão Ordinária, assim como o Vereador Jorge, explicando que o parlamentar tem a prerrogativa de votar a favor ou contra, se abster ou se ausentar da votação. O Sr. Presidente colocou a Ata em votação, sendo a mesma aprovada. Logo após, solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 86/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 49/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 87/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 50/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 88/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 56/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 89/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 57/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 90/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da

Indicação nº 58/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 91/2016** de 27/04/16. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 58/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Recebidos: Projeto de Lei** de autoria do Ver. José Domingos. Dá denominação oficial a logradouros públicos localizados no bairro Jardim Laiá e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Carlos Kifer. Autoriza o Poder Executivo a estabelecer normas a fim de dirimir os conflitos de bitributação de ITR e IPTU em áreas urbanas do Município. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 03/04/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Marco Barreto. Dá denominação oficial a logradouro público localizado no bairro Weda. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Emenda aditiva a Projeto de Lei** de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 03/04/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício SG nº 101/2016** de 25/04/2016. Em atenção ao Ofício nº 33/2016, referente ao Requerimento nº 23/2016, informando sobre o andamento da climatização escolar. (a) Luiz Felipe Aranha de Siqueira Lima – Secretário Municipal de Governo. **Despacho:** Ciente. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício SG nº 102/2016** de 25/04/2016. Em atenção ao Ofício nº 27/2016, referente a Indicação nº 14/2016, informando que a solicitação foi atendida com a criação dos cargos de Secretário Escolar na Lei 3.412/2016. (a) Luiz Felipe Aranha de Siqueira Lima – Secretário Municipal de Governo. **Despacho:** Ciente. Em 26/04/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 149/2016** de 02/05/2016. Justificando a ausência na Sessão do dia 03 de maio em razão de trabalhos externos na ALERJ. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Ciente. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário que realizasse a Leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 50/2016:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Raphael Correa dos Santos. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 51/2016:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Lucimar Serafim Brandão. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 56/2016:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Edgar Cerqueira de

Souza, Sr. Olair Martins de Souza e Sr. Antônio Carlos Nunes Campos. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 57/2016:** Moção de Congratulações e Elogios ao 3º Sgt. Márcio Alexandre Fontes Lemos. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 58/2016:** Título de Cidadania Itaguaiense a Sr^a. Bethânia Beggiato Pereira de Oliveira. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 59/2016:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Paulo Murilo de Souza, Presidente do PSD (Partido Social Democrático) no Município de Seropédica. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 60/2016:** Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr. Jornal Atual (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 60/2016:** Solicitando a implantação de coletivos intermunicipais Itaguaí X Coelho Neto com integração ônibus - metrô. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 61/2016:** Solicitando a disponibilização de ônibus gratuitos, com Wi-fi e refrigerados, para acesso dos bairros carentes ao Shopping Pátio Mix. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 62/2016:** Solicitando quebra molas na Rua Rosa Lettier – antiga Rua Uruguai, cruzamento com a Rua Haiti. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 63/2016:** Solicitando a construção de novos pontos de ônibus ou reforma como colocação de bancos, pintura e cobertura dos mesmos. (a) José Domingos. O Vereador Willian Cezar pediu a retirada de pauta da Indicação justificando que, com base no Artigo 154, parágrafo único do Regimento Interno as indicações apresentadas terão validade para as quatro Sessões Legislativas, correspondente a um mandato de quatro anos. Informou que a Indicação já havia sido votada no dia 08 de abril de 2014 com o número 49, afirmando que o atual Prefeito já disponibilizou no site a questão dos pontos de ônibus. **Indicação nº 64/2016:** Solicitando a iluminação pública na Rua Jalves Henrique de Souza, próximo ao 334, em frente à Igreja Metodista, Bairro Jardim Weda, Itaguaí - RJ. (a) Marco Barreto. **Despacho:** Aprovado. Em 03/05/16. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer.

Sala das Comissões, 25/04/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. O Vereador Jorge Rocha pediu vista da matéria. **Despacho:** Concedida vista ao Vereador Jorge Rocha nos termos do Art. 82, inciso I. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Cria os Grêmios Estudantis e o Fórum Permanente dos Estudantes e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Parecer da CCJ: Ementa: Regulamenta a percepção dos honorários previstos no Art. 85, §19 da Lei Nacional nº 13.105 de 16/03/2015 – NCPC, institui e regulamenta o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Itaguaí – FEPGM/ITA e dá outras providências. Relator: Genildo Gandra. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Nisan César. Ementa: Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. O Vereador Nisan César disse que o centro urbano da cidade viveu um inferno por conta de duas queimadas na área da Petrobrás. Explicou que a Petrobrás assinou no dia anterior com o INEA um termo de ajustamento de conduta para ter uma brigada de incêndio, conforme citou na semana passada, cercando toda a área, construir acessos para que os bombeiros possam ir aos quatro cantos de seu território. Informou que ocorreram duas queimadas e a Petrobrás não informou o INEA sobre a queimada na parte da manhã e não convocou os bombeiros, declarando que esta Casa comunicou aos bombeiros que não conseguiram chegar ao local pois é nos fundos do terreno. Informou que a Petrobrás já foi multada, que saberá o valor da multa no dia seguinte e irá disponibilizar no site da Câmara. Afirmou que a Petrobrás alega que tem um terreno de 10 milhões de metros quadrados e não tem como tomar conta do terreno e tem dificuldade em cercar. Asseverou que se a Petrobrás não pode tomar conta poderia vender,

doar, arrendar, fazer um condomínio, o que não pode é barrar o crescimento da Cidade, metade da área urbana do Município pertence a Petrobrás que não cuida da sua área. Contou que teve uma reunião com o CREA-RJ, na pessoa do Doutor Felipe Brasil, e que cada dia mais a Casa irá jogar duro, que vai chamar o IBAMA para participar das fiscalizações, e a Comissão de Meio Ambiente da Casa está trabalhando em prol desses problemas, e que a Lei em trânsito será útil para sanar esses problemas. O Vereador Carlos Kifer afirmou que foi até a Secretaria de Agricultura e cobrou da Secretária a resposta do Requerimento de Informação sobre o problema do vazamento de chorume na área do CTR e ela se comprometeu a responder. Acrescentou que foi informado de que havia sido encaminhada a Procuradoria Jurídica e pediu ao Líder de Governo que interceda pelo seu pedido de informação sobre o vazamento que contaminou o Município de Itaguaí e, nem o INEA, nem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responderam o Requerimento de Informação. Informou que cobrou da Secretária de Agricultura em relação às queimadas e foi informado de que a Prefeitura, através da fiscalização de Meio Ambiente notificou a Petrobras pedindo informações e a Petrobrás disse não ter condições de fiscalizar a área. Disse que é preciso fazer uma Legislação Municipal e que se possa cobrar a responsabilidade dessa e de outras empresas. Reiterou o seu pedido de Informação, principalmente pelo INEA e pela Secretaria de Meio Ambiente, que recebeu resposta informal pela Secretária, mas que gostaria da resposta formal conforme Requerimento. O Vereador Genildo Gandra parabenizou o Sr. Presidente pela iniciativa e enfatizou as dificuldades em conviver com as queimadas. Expôs sua preocupação com a questão da CICLUS, pois já houve acidente com despejo de chorume em valas do Município e que houve a primeira discussão, mas que até agora nada foi feito para sanar o problema. Pediu ao Presidente e aos demais colegas que olhem a questão, salientando que talvez esteja próximo de acontecer mais algum acidente. O Vereador Kifer ratificou as palavras do Vereador Genildo e enfatizou a questão do mau odor daquela região por conta do chorume despejado. O Vereador Genildo asseverou que o assunto não pode ser esquecido. O Sr. Presidente informou que foi aplicada uma multa de quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais ao CTR e uma lauda de 96 pontos de ajustes para a CICLUS que entrou com defesa. Assumiu o compromisso de encaminhar cópias aos Gabinetes dos Vereadores Genildo e Carlos Kifer com pontos específicos apontados pelo INEA. Acrescentou que teve reunião na semana anterior com a Comlurb em relação à questão da Estrada do Piranema que é responsabilidade da Comlurb consertar, pois foi por ela destruída. Contou que o Diretor da Comlurb colocou que Itaguaí precisa daquilo por conta dos impostos, cerca de oitocentos mil por mês, que são recolhidos e respondeu que um navio de minério que encosta no Porto e descarrega e carrega recolhe aproximadamente oitocentos mil reais

de ISS e a única pessoa a quem interessa o funcionamento do CTR é o Sr. Eduardo Paes, não interessa para ninguém da Cidade de Itaguaí e que esse é um dinheiro maldito que está destruindo a fauna e a flora da região. Deixou claro que aquilo não traz bônus, só ônus e só interessa ao Sr. Eduardo Paes. Salientou que o Município do Rio de Janeiro é aproximadamente 80 vezes maior que o Município de Itaguaí, e que se fosse tão bom, o Prefeito do Rio teria feito o aterro sanitário em Copacabana, que poderia servir de atração turística. O Vereador Silas Cabral informou que o aterro seria feito em Paciência e que a população não deixou. O Vereador Kifer disse que os recursos não vem para o Município de Itaguaí, mas sim para Seropédica. O Sr. Presidente esclareceu que estão sendo depositados em juízo desde a questão dos limites e que a própria Ciclus não sabe quem é o dono da área. O Vereador Willian Cezar ratificou as palavras do Vereador Silas e disse que a então Vereadora Lucinha lutou pela retirada do Bairro Paciência e que na época a área em questão pertencia a Seropédica que autorizou a implantação do aterro sanitário e que não sabia os motivos da autorização. O Vereador Abeilard Goulart perguntou se alguém sabia quem era o proprietário da área naquela época, pois o proprietário deveria saber o que seria colocado no local. O Vereador José Domingos parabenizou o Vereador Abeilard pelo questionamento, reiterou a pergunta e disse que deveria ser feito um requerimento de informação para saber quem era o dono daquela área. Disse que existe uma área imensa no Rio de Janeiro, por exemplo, a área do Ministério do Exército, mas veio para Itaguaí e que alguém vendeu o terreno e que tem que ser descoberto do a quem doer. O Sr. Presidente afirmou que quem vendeu não tem culpa. O Vereador Jorge Rocha afirmou que nada será resolvido em saber quem era o dono do terreno, e tem que questionar quem autorizou a instalação do CTR. O Vereador Marco Barreto informou que soube que está tendo uma obra em Santa Cândida e uma grande empresa vai jogar o esgoto sem tratamento no Rio Mazomba. Disse que a obra está em andamento e sugeriu que a Comissão de Meio Ambiente poderia dar um Parecer e que ficassem atentos a questão hídrica do Município. O Sr. Presidente respondeu que o Vereador Marco Barreto poderia pedir informações a Fiscalização de Posturas ou informar à Prefeitura, que o caso seria apurado. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Nisan César. Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público localizado na Gleba “A”, no Bairro Chaperó e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa)

José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente determinou o registro em Ata que, conforme estabelecido no Artigo 82 e seus incisos I e II do Regimento Interno a vista de proposições nas Comissões respeitara os seguintes prazos: de um dia nos casos em regime de prioridade e de dez dias, nos casos em regime de tramitação ordinária. Informou ao Vereador Jorge que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tramita como prioridade e que o Vereador teria um dia para vista. O Vereador Jorge informou que procurou nas Atas de 1º de abril até aquela Sessão, e não encontrou o recebimento da matéria, que não foi lida no plenário como recebida. O Sr. Presidente respondeu que de acordo com o artigo 241 do Regimento Interno, recebido do Poder Executivo, o projeto de Lei Orçamentária será numerado, e após ter sido realizada à leitura na Sessão subsequente será encaminhado às Comissões técnicas para a emissão de Parecer. Explicou que não tratava-se de Lei Orçamentária e sim Lei de Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária, portanto entra direto para a votação, sem leitura na Sessão anterior. O Vereador Jorge afirmou que todas as matérias encaminhadas à Casa tem que ser lida nos documentos recebidos. O Sr. Presidente explicou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias não tem que ser lida pela questão da prioridade. O Vereador Jorge afirmou que a prioridade refere-se ao prazo. O Sr. Presidente realizou a leitura do Art. 237 do Regimento Interno, explicando que recebido o projeto será ele encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, em seguida, à Comissão de Finanças e Orçamento, para pareceres. O Vereador Jorge Rocha afirmou que tem ser lidos em documentos recebidos e que o Sr. Prefeito teria que ter enviado até o dia 15 de abril e que para o Vereador saber que a Matéria está na Casa ela tem que ser lida em plenário. O Sr. Presidente explicou que especificamente a LDO tem uma tramitação diferente e que trata-se de um erro do Regimento Interno. O Vereador Silas Cabral explicou que a matéria seria votada apenas o Parecer da Comissão de Justiça e propôs Vereador Jorge e ao Presidente que a matéria fosse votada e que fosse dado prazo de vista ao Vereador até a próxima Sessão. O Sr. Presidente afirmou que preferia respeitar o pedido do Vereador e que o mesmo teria 24 horas para encaminhar a matéria para a Comissão de Finanças. O Vereador Kifer afirmou que concorda em parte com o Vereador Jorginho, que toda matéria tem que entrar no Expediente Recebido. O Vereador Eliezer afirmou que o Vereador Jorge não queria atrapalhar a tramitação e sim analisar a Matéria. O Vereador Jorge explicou que estranhou o fato da matéria não ter constado nos Documentos Recebidos e por isso pediu vista. Afirmou então que fará o mesmo para outras matérias, porque a matéria só poderia entrar na Ordem do Dia se estiver com 24 horas de antecedência e não poderia entrar na pauta já com

o Parecer da Comissão. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço de Inspeção Municipal e os Procedimentos de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. **Despacho:** À Comissão de Agricultura para emitir Parecer. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Dispõe sobre a instalação de abrigos nos pontos de parada de ônibus através de parceria do Município com a iniciativa privada. Relator: Genildo Gandra. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Concede isenção de IPTU e Taxa de Iluminação Pública para pessoas portadoras de doenças incuráveis e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar o projeto de Lei, opina favoravelmente quanto a sua aprovação, com as seguintes emendas: 1- A ementa do referido projeto de Lei passa a tramitar com a seguinte redação: “Concede isenção de IPTU, Taxa de iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo para pessoas portadoras de doenças incuráveis e dá outras providências”. 2- O Art. 1º passa a tramitar com a seguinte redação: “Art. 1º Os portadores de doenças incuráveis terão isenção de IPTU, Taxa de iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo”. 3- O Art. 2º passa a tramitar com a seguinte redação: “Art. 2º As doenças a que se refere o artigo anterior são: Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível; Nefropatia grave (casos de hemodiálise); HIV; Amputação; Artrite Reumatóide; Artrodese; Artrogribose; Artrose; Ausência de Membros; AVC (Acidente Vascular Cerebral); AVE (Acidente Vascular Encefálico); Autismo; Cardiopatia; Deficiência Visual; Deficiência Mental (Severa ou Profunda); Doenças Degenerativas; Doenças Neurológicas; DORT (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho); Encurtamento de Membros; Esclerose Múltipla; Escoliose Acentuada; Espondilite Anquilosante; Falta de Força; Falta de Sensibilidade; Formigamento; Hemiparesia; Hemiplegia; LER (Lesão Por Esforço Repetitivo); Sequelas Físicas; Linfomas; Má

Formação; Manguito Rotator; Mastectomia (Retirada da Mama); Membros com Deformidades Congênitas ou Adquiridas; Monoparesia; Monoplegia; Nanismo (Baixa Estatura); Neuropatias Diabéticas; Ostomia; Paralisia; Paralisia Cerebral; Paraparesia; Paraplegia; Parkinson; Poliomielite; Problemas Graves de Coluna; Prótese Interna ou Externa; Quadrantectomia (Retirada de Parte da Mama); Renal Crônico (Fístula); Síndrome do Túnel do Carpo; Talidomida; Tendinite Crônica; Tetraparesia; Tetraplegia; Tri paresia; Triplegia; Alienação renal; Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante); Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Hepatopatia grave; Tuberculose ativa”. É o Parecer desta Comissão, que submetemos ao Plenário. Sala das Comissões, 02/05/2016. (aa) Eliezer Bento; Márcio Pinto; Willian Cezar. O autor, Vereador Genildo, explicou que apresentou o Projeto de Lei por um pedido de um amigo que está sofrendo de câncer, que colocou no Projeto de Lei quatro ou cinco doenças a saber câncer, HIV, pessoas que fazem hemodiálise e algum tipo de paralisia, declarando que a Comissão de Finanças para inviabilizar o Projeto colocou esse número de doenças que agora consta nas emendas e deu graças a Deus que os Vereadores não são portadores de tais doenças graves, que podem pagar um plano de saúde e que disse que muitos portadores dessas doenças incuráveis não tem como pagar um plano de saúde, lamentando que pela ação da Comissão de Finanças esse Projeto de Lei vai ser vetado. Declarou que esse não foi seu objetivo, as doenças elencadas no Projeto foram tiradas de um projeto federal que dá isenção de imposto de renda para os portadores dessas doenças, que o Projeto não tiraria recursos, não prejudicaria o Município, mas que infelizmente com a Emenda a Lei será vetada. O Vereador Silas sugeriu que o Vereador Genildo pegasse as quatro ou cinco doenças necessárias e pedisse ao Prefeito para vetar as outras. O Vereador Genildo afirmou que acha que será vetado e com razão porque são muitas doenças elencadas e que o Município não teria como dar isenção para diabético. O Vereador Márcio Pinto informou que a Lei que é feita na Casa não é para amigos, é para todos que possam usufruir dessa Lei. Acrescentou que quando a Comissão pegou a matéria foi feito um estudo de todas as doenças que poderiam ter essa isenção, que não foi inventado, que essas doenças existem e que fazem parte do rol das doenças que são passíveis de isenção. Explicou que não adianta o Vereador fazer um rol de quatro ou cinco doenças para o contribuinte requerer, salientando que a taxa de coleta de lixo fora esquecida, tal erro foi corrigido e que foram colocadas todas as doenças que fazem parte das isenções para que as pessoas que precisarem no futuro não precisem acionar a Justiça. O Vereador Willian Cezar parabenizou o Vereador Genildo pelo Projeto de Lei, acrescentou que existem várias pessoas que necessitam e informou que esteve ausente no dia da reunião da Comissão e que por isso não fez parte

das Emendas. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a Lei Complementar nº 2.608 de 10 de abril de 2007, que alterou o Plano Diretor do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Silas Cabral. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 25/04/2016. (aa) José Domingos; Genildo Gandra; Silas Cabral. O Vereador Jorge Rocha pediu vista da matéria. **Despacho:** Concedida vista ao Vereador Jorge Rocha nos termos do Art. 82, inciso II. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.416:** Concede remissão aos contribuintes que não possam quitar seus débitos de IPTU com a Fazenda Pública Municipal. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido remissão aos contribuintes que comprovadamente não possuem condições financeiras para arcar com o pagamento do IPTU. Art. 2º O contribuinte terá que apresentar comprovante de rendimento, ou em caso de não tê-lo, elaborar Declaração de Hipossuficiência e assiná-la, assumindo toda a responsabilidade civil e criminal pelas declarações. Art. 3º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo o percentual que cada contribuinte fizer jus, levando em consideração o tipo de construção e o bairro onde localiza-se. Art. 4º Os documentos necessários para o pedido de remissão serão os seguintes: IPTU, documento que comprove a titularidade do imóvel, identidade, CPF e comprovante de residência. Art. 5º Poderá o Chefe do Poder Executivo conceder a remissão integral ou parcial, de acordo com parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 6º O parecer que trata o Artigo anterior, será instruído com foto do imóvel e assinatura e carimbo do profissional competente, ou seja, Assistente Social, e a chancela da Procuradoria Jurídica. Art. 7º A Secretaria competente tomará as devidas providências para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário. O Vereador Genildo disse que essa Lei “não vai quebrar a Prefeitura”, que a Lei está muito bem elaborada e que vai alcançar as pessoas que realmente precisam. Explicou que quando a pessoa está impossibilitada de pagar o Imposto ela tem o direito de pedir anistia ou perdão da dívida e que o Município não tem lei específica para remissão. O Ver. Silas afirmou que já havia dispositivo dentro do código tributário para tal, que julgava profícua a proposição, porém acreditava também que a mesma poderia não prosperar pela questão dos prazos eleitorais. O Vereador Kifer ratificou as palavras do Vereador Silas, confirmando a

existência da previsão legal para a proposição. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.417:** Modifica o Art. 2º da Lei 3.390, que Cria vaga de estacionamento para idosos e deficientes físicos. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3.390 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O tempo de estacionamento nas referidas vagas não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos e o veículo deverá permanecer na vaga com o pisca alerta ligado”. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.419:** Dá denominação oficial a Rua Braga localizada em Piranema. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º o logradouro público conhecido como Rua Braga, localizada em Piranema, que inicia na Estrada Santa Rosa e termina em logradouro sem nome passa a denominar-se oficialmente Rua Braga. Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.420:** Obriga estabelecimentos como supermercados e afins a divulgarem a validade de mercadorias em promoção e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam obrigados todos os hipermercados, supermercados, minimercados e estabelecimentos similares a divulgarem, em destaque, a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos no âmbito do Município de Itaguaí. §1º Esta exposição em cartaz é obrigatória para produtos que venham a vencer dentro do prazo de 7 (sete) dias. §2º Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira. §3º O cartaz deverá demonstrar quantos dias faltam para o vencimento do produto. Art. 2º O destaque dos cartazes com as datas de vencimento deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacaram os preços promocionais. Parágrafo Único. Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas, ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente. Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes

sanções: I- advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, dentro de um período inferior a 1 (um) ano, a contar da primeira ocorrência, estará sujeito às penalidades previstas nos incisos II, III, IV e V, abaixo; II- multa equivalente a 1.000 (mil) vezes o valor unitário do produto objeto da promoção, na primeira reincidência; III- multa equivalente a 5.000 (cinco mil) vezes o valor unitário do produto objeto da promoção, na segunda reincidência; IV- multa equivalente a 10.000 (dez mil) vezes o valor unitário do produto objeto da promoção, na terceira reincidência; V- multa equivalente a 15.000 (quinze mil) vezes o valor unitário do produto objeto da promoção, na quarta reincidência. Art. 4º A fiscalização do cumprimento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei compete ao Poder Executivo e ao Órgão de Defesa do Consumidor que poderão, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa, visando a total aplicabilidade da Lei. Art. 5º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente Lei através de Decreto, para a sua efetiva aplicação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário. O Ver. Willian fez uso da palavra para esclarecer o objetivo do projeto. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.414, de 03/05/2016:** Inclui no calendário de eventos oficiais do município de Itaguaí o Dia do Condutor de Ambulância em conformidade com a Lei Federal nº 12.998/14 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Inclui no calendário oficial do Município de Itaguaí o Dia do Condutor de Ambulância, profissão assegurada pela Lei nº 12.998/14. Art. 2º O Dia do Condutor de Ambulância será comemorado no dia 10 de outubro de cada ano. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. O Ver. Willian esclareceu que a regulamentação da profissão aconteceu somente no ano de 2014, antes estes profissionais sendo classificados como motoristas com cursos específicos. Acrescentou que a proposição não seria a criação de um feriado, mas um dia que homenageasse aos profissionais. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.415, de 03/05/2016:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1.953/97 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.953 de 24 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O logradouro público localizado no Bairro Brisamar, conhecido como Rua 47 e Rua 18 em toda a sua extensão, que inicia na Estrada Rodovia Rio

Santos e termina na via da Rede Ferroviária, passa a denominar-se oficialmente Rua Franquelim Rodrigues Gomes”. Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 03/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Silas Cabral fez uso da palavra para solicitar Moção de Aplausos e Elogios ao Sr. Agenor Teixeira pelo resgate da tradição cultural da cavalgada no dia do trabalhador da cidade. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou ao **Grande Expediente** concedendo a palavra, por ordem de inscrição ao Ver. Carlos Kifer que cumprimentou a todos e citando o colega Ver. Noel que lembrara que naquela data era comemorado o dia do parlamentar, parabenizou a todos os colegas que tanto trabalharam durante a legislatura. Continuou, versando sobre o tema de sua proposição que visava ajustes na cobrança dos impostos sobre propriedade, garantindo ao produtor rural que, mesmo com a mudança descritiva do zoneamento municipal, continuasse a exercer sua produção, não pudesse ser tributado com IPTU, segundo o Vereador um imposto mais oneroso ao proprietário. Afirmou que sugeriu a Secretária da pasta que procurasse a Emater para orientação técnica. Parabenizou o Jornal Atual pela comemoração de quinze anos de existência e explicou fato passado na Sessão anterior sobre o direito dos Vereadores de permanecerem ou não em plenário. Parabenizou também a inauguração do novo posto de identificação civil do DETRAN no shopping da cidade, que traria mais conforto e qualidade no atendimento para a população. Acrescentou que o posto de vistoria do mesmo órgão já estava em fase de instalação na cidade, através de uma parceria da Prefeitura Municipal e Governo do Estado e parabenizou o Secretário de Transporte do Município pelo trabalho que realizava. Acrescentou que também estivera na cavalgada comemorativa citada pelo Vereador Silas e pediu que se estendesse também as congratulações ao empresário Betinho, do Rancho Curva do Rio, pelo resgate da cultura agropecuária do Município. Lembrou ainda que na citada Cavalgada estiveram presentes praticamente todos os grupos políticos da cidade, que conviveram de forma harmônica e civilizada, como um exemplo de democracia. Finalizou afirmando que, apesar das discordâncias pontuais, os Vereadores trabalhavam todos para o bem e o progresso da cidade. O Sr. Presidente passou a palavra ao Ver. Marco Barreto que lembrou o fim de semana festivo que se passara para trazer questionamento levantado por uma mãe presente na reunião da Comissão de Atenção a Criança e Adolescente sobre qual seria a posição da Casa em relação à participação das crianças e adolescentes nessas festividades onde todos tem acesso indiscriminado a bebida alcoólica e afins. Neste sentido, convidou os

colegas a participação na próxima reunião da Comissão para abertura desta discussão com a comunidade. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para o dia 10 de maio em horário regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário